

nº 8.666/1993 (certidões negativas);

V - instruir e encaminhar o processo de pagamento ao Fiscal de Serviços para confirmação do serviços prestados e com base nos relatórios de produção;

VI - montar o Relatório de Acompanhamento de Contrato e Convênio, com subsídio técnico do Fiscal de Serviços;

VII - agendar e subsidiar administrativamente a realização das reuniões das Comissões de Acompanhamento de Contrato;

VIII - gerenciar a realização dos relatórios de acompanhamento nos prazos estabelecidos;

IX - gerir o processo de avaliação do contrato/convênio até sua homologação pelo Secretário Municipal de Saúde;

X - aplicar eventuais descontos decorrentes da avaliação contratual, bem como eventuais multas, nos processos de pagamento do instrumento contratual.

Art. 11 Cabe ao Diretor da área técnica e/ou da área administrativa julgar a procedência da defesa prévia do prestador de serviços de saúde, prolatando a respectiva decisão.

Art. 12 O descumprimento ou a falha no exercício das competências e funções atribuídas aos Fiscais de de Serviços ou Fiscais de Contrato sujeitará o servidor designado à apuração de responsabilidade funcional, obedecido o devido processo legal.

Art. 13 Não se aplica a presente Instrução Normativa às parcerias regidas pela Lei 13.019/2014, que possui metodologia de acompanhamento diversa à da Lei 8.666/93.

Art.14 Esta Instrução Normativa entra em vigor da data de publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre.

Porto Alegre, 30 de dezembro de 2020.

PABLO DE LANNOY STÜRMER, Secretário Municipal de Saúde.

ANEXO 1 - MODELO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E SERVIÇOS

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3762_ce_309806_1.pdf

ANEXO 2 - RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3762_ce_309806_2.pdf

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EDITAL 001/2021

PROCESSO SELETIVO 001/2021 DE ESTUDANTES

PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA NÍVEL MÉDIO

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna pública a realização de processo seletivo 01/2021 para formação de cadastro reserva a fim de suprir vagas futuras, conforme disposto no Decreto 16.132, de 25/11/2008, alterado pelo Decreto 19.496, de 09/09/2016, RESOLVE:

1. DOS REQUISITOS

1.1. Os candidatos serão selecionados de acordo com perfil das vagas disponíveis, entre os estudantes previamente inscritos no Cadastro de Estágios da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, através do site da Secretaria Municipal de Planejamento Gestão – SMPG, pelo link http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios/default.php?p_secao=9

1.2. Os candidatos deverão possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade completos até a data da inscrição e estar devidamente matriculados em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC e possuir, no mínimo, 75% de frequência escolar.

1.3. A inscrição prévia no banco de estagiários indicada no subitem 1.1 não garante o chamamento do estagiário para realização das provas, já que o sistema obedece, além de critérios pré-definidos pela Fundação (critérios regionais), critério de cadastro mais antigo, visando respeitar a lista de espera.

2. DAS VAGAS

2.1. Este processo seletivo destina-se à formação de cadastro reserva – CR

2.2. Todas as vagas, conforme forem criadas, serão para atuação junto à SEDE ADMINISTRATIVA da Fundação de Assistência Social e Cidadania – FASC, bem como seus equipamentos (CRAS, CREAMS e Centro do Idoso – CDI), no turno da manhã ou tarde conforme a disponibilidade do candidato.

2.3. Os candidatos serão chamados conforme compatibilidade de horários entre Instituição de Ensino e Estágio.

2.4. A carga horária do estágio é de, no máximo, 06 (seis) horas diárias e 30 (horas) semanais.

3. DO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO

Curso	Valor/hora	88h/mês	132h/mês
Categorias A e G	R\$ 6,50	R\$ 572,00	R\$ 858,00
Categoria B	R\$ 7,31	R\$ 643,28	R\$ 964,92

* Categorias A e G equivalem a estudantes de Nível Médio e estudantes de Nível técnico respectivamente.

** Categoria B equivale a estudantes de Nível Superior.

Não serão aceitas inscrições de estudantes matriculados em cursos pré-vestibulares, NEJA de Exames Supletivos Fracionados e cursos profissionalizantes.

3.1 Além dos valores de Bolsa- Auxílio é garantido Auxílio-Transporte a todos estagiários.

4. DO CHAMAMENTO PARA PROVA

Os candidatos serão contatados para participação do processo seletivo com as informações de data, horário e local de prova, necessariamente via e-mail cadastrado na inscrição e, opcionalmente, via telefone.

5. DA PROVA

5.1. As provas serão aplicadas nas dependências da sede Administrativa da FASC nos dias 06, 07, 08, 13, 14 e 15 de janeiro nos turnos da manhã e da tarde. Os candidatos será convocados através de e-mail previamente cadastrado e/ou WhatsApp.

5.2. A prova objetiva consistirá em 20 questões com quatro alternativas por questão (A, B, C e D) estando apenas uma delas correta e terá caráter classificatório.

CONTEÚDOS	NÚMERO DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Cartilha FASC	05
Matemática	05

5.3 Os conteúdos de Língua Portuguesa serão os seguintes: Acentuação Gráfica, Emprego das Letras, Emprego dos Porquês, Pontuação, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Divisão Silábica, Sinal indicativo de Crase, Processos de Coordenação e Subordinação, Análise Sintática e Estrutura e Formação de Palavras. Estes conteúdos podem ser estudados com qualquer Gramática de Língua Portuguesa ou através do site <https://www.soportugues.com.br/>.

5.4 Os conteúdos de Matemática serão os seguintes: Regra de Três, Porcentagem, Frações, Critérios de Divisibilidade, Equações do 1º Grau, Potenciação, Radiciação, Razão e Proporção.

Estes conteúdos podem ser estudados com qualquer livro de Matemática ou através do site: <https://www.somatematica.com.br/>.

5.5 A Cartilha informativa “A FASC E A ASSISTÊNCIA SOCIAL ENQUANTO POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL” será disponibilizada pela Área de Ingresso e Estágio (AIES) em conjunto com a Área de Educação Permanente e Acompanhamento do Trabalho (AEPAT).

5.6. Serão considerados classificados os candidatos que atingirem, no mínimo, 50 pontos.

5.7. A prova terá a duração máxima de 60 minutos, não sendo permitida consulta a material algum (escrito ou eletrônico), devendo o candidato apresentar-se com documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova usando MÁSCARAS e deverão ter os cuidados individuais de higiene recomendados para a prevenção do contágio do COVID-19.

5.9. ATENÇÃO: O USO DE MÁSCARA SERÁ OBRIGATÓRIO; SEM ELA, O CANDIDATO NÃO PODERÁ FAZER A PROVA. (A FASC não se responsabilizará por fornecimento de máscaras aos candidatos no dia de prova).

5.9.1. Os candidatos poderão levar seu próprio álcool em gel para uso individual durante a prova, desde que ele esteja armazenado em embalagem transparente e sem rótulo.

5.9.2. No local de prova, serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização, conforme orientações legais vigentes.

5.9.3 Serão desclassificados os candidatos que descumprirem os itens 5.7 a 5.9.2.

6. DO DESEMPATE

Se houver empate, os critérios para desempate serão os seguintes:

- 1º Maior idade;
- 2º Sorteio público.

7. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A lista de classificação e os gabaritos da prova escrita serão divulgados através de e-mail para todos os candidatos participantes do processo seletivo.

8. DO RECURSO

Os recursos deverão ser encaminhados diretamente à Coordenação de Estágios/AIES/CGRH/FASC – Avenida Ipiranga, 310, Bairro Praia de Belas, 2º andar - no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 16h, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data de divulgação do resultado final, na forma escrita.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A lista de classificação final será divulgada por e-mail para todos os candidatos participantes deste processo seletivo e através do site da Fundação de Assistência Social e Cidadania no link http://www2.portoalegre.rs.gov.br/fasc/default.php?reg=11&p_secao=1874

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A comunicação sobre a classificação e chamamento será realizada pela Área de Ingresso e Estágios da FASC, através do e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição e, opcionalmente, por telefone, seguindo OS CRITÉRIOS, POR ORDEM:

- 1) Ordem de classificação;
- 2) Turno disponível informado pelo estagiário na ficha de inscrição.
- 3) Endereço residencial compatível com o local de trabalho.

10.2 O candidato deverá comparecer no local informado no Ato de convocação em até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação, para manifestar seu interesse pela vaga. Transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

10.3 No caso de não comparecimento do candidato convocado, ou ainda de recusa à vaga, será convocado o próximo candidato da lista de classificação.

10.4 O candidato que por qualquer motivo não puder assumir, à época da convocação, poderá solicitar remanejo para o último lugar da lista, podendo ser chamado a posteriori, dentro do prazo de validade.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Este processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de divulgação do resultado final.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seus dados no cadastro de inscrição para estágio, disponibilizado no site http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios/default.php?p_secao=9.

12.2 Casos não previstos neste Edital serão encaminhados diretamente à Área de Ingresso e Estágios da FASC regente deste Processo Seletivo, mediante requerimento formulado pelo candidato e entregue na Avenida Ipiranga, 310, 2º andar – Bairro Praia de Belas no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 16h.

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2020.

ROBERTA CRESPO DE OLIVEIRA, Chefe de Área – Área de Ingresso e Estágios.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

RESOLUÇÃO 009/2020 **PROCESSO 20.16.000044714-4**

Estabelece normas e procedimentos para a confecção, fiscalização e distribuição da Passagem Escolar do transporte coletivo por ônibus do Município de Porto Alegre.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A (EPTC), no uso das atribuições conferidas pela Lei 8.133/98, de 12 de janeiro de 1998, e pelo Estatuto Social, Considerando que é dever do Poder Público estabelecer as normas e os procedimentos a serem